



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.049 ,DE 24 DE JUNHO DE 1992.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à Associação Beneficente Casa de Saúde Santa Marcelina ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, (duas) áreas de terras: uma de 720,00m², limitando-se ao Norte com os lotes nºs 297 e 233; ao Sul com área da Creche; a Leste com Rua Belo Horizonte e a Oeste com a Rua Belém, com o perímetro seguinte: de Frente 12,00m, de Fundos 12,00m, lado Direito 60,00m e lado Esquerdo 60,00m; e uma outra de 684,00 m², limitando-se ao Norte com os lotes nºs 244 e 278; ao Sul com área da OSEM; a Leste com a Rua Belém e a Oeste com Av. Nicarágua; com o perímetro seguinte: de Frente 12,00m, de Fundos 12,00m, lado Direito 57,00m e lado Esquerdo 57,00m, destinando-se a ampliação da Creche e Escola do Bairro Meu Pedacinho de Chão.

Art. 2º – Ficam revogados em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.016 de 30 de abril de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Munic. de Planejamento
e Coordenação

TANIA OTTO OLIVEIRA
Procurador Geral